



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARATIBA - RÁDIO ARATIBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 336, no município de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.286.498/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por representação legal do Presidente, Senhor **ALVISE FOLLADOR**, inscrito no CPF nº 528.329.459-53 e RG nº 5020311031, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I: Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de veiculação radiofônica, com a finalidade de divulgar programa informativo municipal semanalmente, com duração de 20 (vinte) minutos, a ser divulgado sempre às quintas-feiras no horário das 12:40 às 13:00 horas.

CLÁUSULA II: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III: A **CONTRATANTE** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao valor total mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** naquele período de referência.

3.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

3.3. Pelos serviços prestados o município pagará ao fornecedor, o valor mensal de **R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**. O valor total para o período de 12 (doze) meses, perfaz-se em R\$ 22.104,00 (vinte e dois mil, cento e quatro reais).

CLÁUSULA IV: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA V: As despesas decorrentes da prestação de serviços ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.2003 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00.00.0001 (29) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VI: Constituem-se direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA VII: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA VIII: A gravação do programa, deverá acontecer junto ao estúdio da contratada, com antecedência, devendo ser realizada por representante da contratante, com apresentação de conteúdo do programa dentro das normas legais e com inteira responsabilidade da mesma, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação do programa informativo se efetive.

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

CLÁUSULA IX: A Lei nº 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA X: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de março de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARATIBA
ALVISE FOLLADOR,
Presidente,
Contratada.